



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - Brasília/DF - CEP 70070-600
www.cnj.jus.br

DESPACHO

Nos termos da Instrução Normativa CNJ n. 64/2020, art. 3º, inciso III e art. 7º, e considerando o documento Solicitação de Abertura de Suprimento de Fundos com Uso de Cartão de Pagamento 1703487 SECOM, a classificação da despesa indicada no Despacho 1703857 SCONT, a informação de disponibilidade orçamentária - Despacho 1704258 SEPOR, os Pré-Empenhos 326/2023 (1704249) e 327/2023 (1704257), o Despacho 1704400 COPL e o Despacho 1704648 SOF, e com fundamento no art. 1º, inciso I da Portaria Diretoria-Geral n. 290, de 11 de outubro de 2022 (documento SEI 1425909), **autorizo** a Concessão de Suprimento de Fundos, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), na modalidade cartão de pagamento do Judiciário, crédito à vista, ao servidor Nilson Marckzan Lopes Barbosa, técnico judiciário, (CPF nº 625.488.753-34), com vistas à pequenas aquisições e serviços de terceiros, que em razão de urgência não há tempo hábil para o procedimento regular de contratação.

2. Por oportuno, registra-se que o período de aplicação do respectivo Suprimento de Fundos será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de emissão da Nota de Empenho, nos termos do Art. 17 e parágrafo 1º da IN n. 64/2020:

Art. 17. O suprimento de fundos por meio de cartão de pagamento do Judiciário na modalidade de crédito à vista e de saque será concedido para utilização por período não superior a 90 dias, não podendo ultrapassar o exercício financeiro correspondente.

§ 1º O prazo estabelecido no caput será contado a partir da data de emissão da nota de empenho.

3. No tocante à prestação de contas do suprimento de fundos, conforme art. 25 da IN n. 64/2020, o suprido deverá realizar os procedimentos no prazo de 10 dias, contados do término do período de aplicação do suprimento concedido, com posterior envio do processo à Secretaria de Orçamento e Finanças para análise.

4. Diante do exposto, encaminhem-se os autos:

4.1. **À Secretaria de Orçamento e Finanças**, para providências subsequentes.

4.2. **À Seção de Compras**, para ciência do agente suprido quanto a presente autorização, observados os prazos de aplicação, prestação de contas do suprimento de fundos e os regramentos pertinentes. Ademais, deverá providenciar a publicação deste ato de concessão de suprimento de fundos no Portal da Transparência.

4.3. **À Secretaria de Gestão de Pessoas**, para publicação deste expediente no Boletim Interno.

BRUNO CÉSAR DE OLIVEIRA LOPES



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO CESAR DE OLIVEIRA LOPES, SECRETÁRIO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, em 08/11/2023, às 17:17, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1705200** e o código CRC **DF5A4F86**.



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 - Lotes 5/6, Blocos E e F 70070-600 - Brasília/DF - CEP 70070-600
www.cnj.jus.br

DESPACHO

Senhor Secretário de Administração,

Trata-se da prestação de contas alusiva ao suprimento de fundos concedido aos ao servidor Nilson Marckzan Lopes Barbosa, CPF nº 625.488.753-34, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), para atender despesas com pequenas aquisições e serviço de terceiros - pessoa jurídica, nos termos da Instrução Normativa CNJ n. 64/2020, conforme registrado na Solicitação de Suprimento de Fundos com Uso de Cartão 1703487 SECOM.

2. Em regular trâmite processual, o agente suprido encaminhou à Seção de Contabilidade (SCONT) as informações e os documentos relacionados à aplicação do suprimento de fundos em questão para análise, consoante consta dos autos.

3 A SCONT, por sua vez, apreciou a prestação de contas com ressalvas, conforme Despacho 1744749:

(...)

6. *Conforme citado no Despacho SECOM 1744613, parágrafo 7, a soma dos valores discriminados na Nota Fiscal 1728132 é superior ao valor Total da Nota Fiscal. Para fins de reclassificação de despesa, aplicamos o desconto recebido em nota (R\$ 20,00) ao material.

7. O suprido prestou contas em 22/12/23. O prazo de aplicação de estendeu além da fatura de novembro (que seria o limite previsto no Art 17. § 6º da IN CNJ 64/2020), por isto, há fatura em aberto conforme dito no Despacho SECOM :

O Código de Barras da fatura: 00190.00009 02803.164017 61657.870665 1 000 (completar com zeros até o final). Valor total utilizado para este suprimento é de: R\$146,33 (1742476). Além desse, há o suprimento de fundos 11609/2023 com valor de R\$ 7.860,00 (sete mil, oitocentos e sessenta reais), perfazendo o valor total da **fatura de R\$ 8.006,33 (1742476)**.

4. Em relação a aplicação do suprimento de fundos fora do prazo, os procedimentos adotados pelo suprido foram convalidados pelo Diretoria-Geral mediante Despacho 1745314 SAD.

5. Assim, considerando as informações consignadas nos autos, notadamente as prestadas pelo agente suprido, pela SCONT e a convalidação atribuída pelo ordenador de despesa é possível inferir a regularidade na aplicação deste suprimento de fundos.

6. Portanto, se estiver de acordo, sugere-se a aprovação da prestação de contas em questão.

Suzana Batista dos Santos

Coordenadora de Contratações

Por anuir à proposição supra, com fundamento no art. 33 da Instrução Normativa nº 64/2020, bem como no art. 1º, inciso I, da Portaria DG nº 290/2022 (doc. SEI 1425909), aprovo a prestação de contas relativa ao suprimento de fundos objeto deste processo, concedido ao servidor Nilson Marckzan Lopes Barbosa, CPF nº 625.488.753-34.

2. Desse modo, encaminhem-se os autos à Seção de Execução Orçamentária e Financeira (SEORF), para providências relativas à reclassificação das despesas, anulação de nota de empenho e baixa da responsabilidade do suprido.

3. Em seguida, os autos devem ser enviados à Seção de Compras, com vistas ao agente suprido, para ciência do presente Despacho e da anulação da nota de empenho, por meio da ferramenta de ciência disponibilizada pelo Sistema SEI.

Bruno César de Oliveira Lopes

Secretário de Administração



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO CESAR DE OLIVEIRA LOPES, SECRETÁRIO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, em 27/12/2023, às 16:36, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SUZANA BATISTA DOS SANTOS, COORDENADORA - COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES**, em 27/12/2023, às 16:38, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1745627** e o código CRC **1280B84B**.